

Ouvindo o Sr. Presidente o parecer do Conselho sobre hum Requerimento dos commerciantes desta Provincia, pedindo á S. M. O Imperador, que sejam abolidos os privilegios conferidos aos Proprietarios de fabricas de assucar, o mesmo Conselho reconheceu ser de justiça esta pertença, e que se devião tirar os ditos privilegios, subsistindo unicamente a providencia dada pelo § 2.^o do Alvará de 21 de Janeiro de 1809, que declarou, e ampliou o de 6 de Julho de 1807, afim de não serem retalhadas as ditas Fabricas.

Propoz o Sr. Tenente Coronel Rafael Tobias de Aguiar, 1.^o, que se expedisse ordem ás Camaras desta Provincia, afim de que proponhão todos os objectos relativos ao bem publico, e cujo conhecimento pertença ao Conselho, na conformidade de suas attribuições: 2.^a que se pessa á Junta da Fazenda huma conta de receita, e despeza, e da divida activa, e passiva, com declaração dos nomes dos devedores á mesma Fazenda.

Propoz finalmente o Sr. Presidente, que tendo-se dispendido no concerto do atterrado e pontes de Santa Anna a quantia de quinhentos mil reis, com que supprio a Fazenda Nacional, por não poder a Camara concorrer para esta obra, era justo, que se estabelecesse huma contribuição semelhante, á que ali houve em outro tempo, afim de por meio della ser indemnizada da referida quantia a mesma Fazenda Nacional, e que para este fim se exigisse informação, sobre o que naquelle tempo se praticou; e parecendo isto muito justo, se rezolveu, que assim se executasse.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde: e eu Joaq.^m Flor.^o de Toledo Secretr.^o do Gov.^o a minutei, e fis escrever /

Lucas Ant.^o Montr.^o de Barros /
Luiz Antonio Neves de Carvalho
Candido X.^{er} de Alm.^{da} e Souza
Manoel Joaquim de Ornellas
M.^{al} Joaquim Glz.^o de Andr.^o /
Rafael Tobias de Aguiar.
Manoel Roiz^o Jordão.

4.^a SESSÃO

EM 10 DE NOVEMBRO DE 1824.

Reunidos os Ex.^{mos} Snr.^{es} Membros do Conselho abriu o Ex.^{mo} Sñr Presidente a Sessão as dez horas, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.



Discutido o projecto apresentado pelo Sr. Tenente coronel Rafael Tobias de Aguiar para estabelecimento de huma Povoação na Estrada da Matta, com hum Parocho, e Destacamento Militar de 30 homens, se assentou, que era util, e interessante, porem que para esse mesmo fim se devia quanto antes dar principio á abertura da mencionada Estrada da Matta, na forma determinada pela Carta Regia de 9 de Setembro de 1820, e Avizo de 30 do dito mez, e anno, por ser esta obra a mais importante, não só para esta Provincia, mas tambem para todas as Provincias deste Imperio, para onde se exportão bestas muares, sem as quaes não se pode fazer a importação, e exportação dos generos do Commercio para as mesmas Provincias, e igualmente a mais vantajozza para os interesses da Fazenda Nacional por ser a principal fonte das rendas della, e que se convidasse primeiro por todas as Villas do Sul as familias, que ali se quizessem hir estabelecer, gozando dos privilegios conferidos aos novos Povoadores dos lugares infestados pelos Indios barbaros pela Carta Regia de 13 de Maio de 1808, mandada observar nesta Provincia pelo Avizo de 9 de Dezembro do mesmo anno, expedindo-se ordem á Camara da Villa do Principe, para que convide aos Commerçiantes de bestas, e gados a se prestarem ao pagamento da Contribuição, que offerecerão no anno de 1820, de cem reis por cabeça dos animaes, que passassem pela Estrada da Matta, visto que o estado critico das Rendas Publicas desta Provincia não permite, que se emprenda aquella obra sem este auxilio, devendo a mesma Camara, e as de Coritiba e Castro lembrar tudo quanto lhe parecer conveniente, para a abertura da Estrada, e estabelecimento da Povoação, e nomear hum homem de conhecida probidade, intelligencia, e conhecimento do Paiz para inspecionar a obra, o qual em tempo competente virá á esta Capital receber as precizas Instrucçoens, ou se lhe enviarão, como parecer melhor.

Discutindo igualmente o Projeto apresentado pelo mesmo Sr. Tenente Coronel Rafael Tobias de Aguiar, sobre a abertura da Estrada da Fabrica de Ferro ao Rio Juquiá, foi adoptado, e se resolveo, que para a sua execução, se mande primeiro proceder aos precizos exames sobre a melhor direcção da Estrada, como se propoem no artigo segundo do dito projecto, commettendo-se esta deligencia ao Coronel Domingos Jozé Vieira, á quem se prestarão todos os auxilios, quando principiar a trabalhar na abertura da Estrada, devendo elle propor tambem tudo, quanto lhe paracer util sobre este objecto, bem como o arbitrio que julgar conveniente no cazo de não se poder realizar o meio apontado no artigo terceiro, a respeito das duas Companhias de Milicias daquelle Destricto serem empregadas neste serviço; e que igualmente se mande publicar os privilegios conferidos pela Carta Regia de 24 de 9br.º de 1810 á todos



os novos Povoadores, que se forem estabelecer naquelle Sertão coadjuvando a abertura da Estrada, sendo esta deliberação do Conselho levada pelo intermedio do Sr. Presidente a Presença de S. M. I.

Lendo-se hum Requerimento dos Moradores da Freguezia da Parahibuna, pedindo, que ella seja erigida em Villa, se rezolveu, que se expedisse ordem ao Ouvidor da Comarca, para informar com o seu parecer, ouvindo ás Camaras respectivas; e por esta occasião propoz o Sr. Ten.^{te} Coronel Rafael Tobias de Aguiar, que tambem fosse erecta a Freguezia de São Roque, attenta a distancia, em que se acha da Villa, e que pertence, sua população, e mais circumstancias, e propondo o mesmo Sr. Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, pelo que respeita á Freguezia do Bananal, se deliberou, que se expedissem á semelhante respeito identicas ordens ao ouvidor.

Sobre o Requerimento de — Ana — escrava do Capitão João Lopes França — Catharina Mendes, escrava de Eufrazia Maria, e Francisco escravo de Thomê Pires em que pedião a sua liberdade, se rezolveu, quanto ao primeiro, que se mandasse responder pelo dito Capitão, esperando o Conselho da Sua humanidade, que visto já ter querido vender a dita escrava, haja de uzar com ella da equidade de que parece digna pelos seus serviços; quanto ao segundo, que se expedisse ordem ao Capitão-mór de Itapetininga, para informar; ouvindo por escripto a Senhora da Supplicante, e procurando persuadi-la para o fim requerido; e quanto ao terceiro, que se dirigisse tambem hum semelhante recommendação ao Capitão-mór de Atibaia.

Pelo que respeita ao Requerimento do Alferes Manoel Vieira Pinto, queixando-se do Sargento-mór Commandante das Ordenanças da Villa de Porto Feliz mandar prender em ferros ao Feitor de seu Engenho, violando de noite o azilo de sua caza com escoltas armadas, e conservando o dito Feitor dous dias na Cadêa, o que o mesmo Sargento-mór confessa em sua informação, se rezolveu, que se lhe extranhasse severamente semelhante procedimento, contrario ao que dispoem o § 7.^o do artigo 178 da Constituição do Imperio, ordenando-se-lhe, que reponha o dito Feitor no lugar, em que elle se achava, visto ter dado motivo para sua fuga.

Lendo-se hum Officio do Capitão Antonio de Souza de Carvalho sobre a abertura de hum nova Estrada da Freguezia da Parahibuna para a Villa de Taubaté, a qual he mais curta, não tem morros, e precisa de uma só ponte, havendo sollicitado para a sua factura hum subscripção que já monta na quantia de cento e sessenta e cinco mil reis, quando a antiga Estrada he muito mais extensa, e precisa de duas pontes, se approvou o seu procedimento, rezolvendo-se, que continue com estas obras.



Propos o Sr. Presidente, que havendo muitos objectos de Policia, sem que hajão meios de providenciar-se sobre elles, era conveniente, que se pedisse a S. M. o Imperador, a permissão de se arrecadar a bem desta Provincia todos os Direitos, que pagão á Policia os escravos, que vierem em direitura aos Portos da mesma Provincia e assentando-se unanimemente ser isto conveniente ao bem Publico, se deliberou, que assim se representasse a S. M. I. pelo intermedio do Sr. Presidente.

Propos mais o Sr. Presidente, que ficasse sem effeito o que lembrou na Sessão de 3 do corrente, sobre a contribuição, que lhe parecia conveniente, que se estabelecesse nas Estradas desta Cidade, para com o seu producto ser indemnizada a Fazenda Nacional da quantia dispendida no concerto da Estrada de Santa Anna, visto que se persuadia ser esta providencia pezada aos Povos, e foi annuido pelo Conselho, attenta hũa tão bem fundada ponderação, e até por se haver feito esta dispeza pelo Cofre da Contribuição para a reidificação dos caminhos.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde: e eu Joaquim Floriano de Toledo Secretario do Governo a minutei, e fiz escrever.

*Lucas Antonio Montr.^o de Barros /
Luiz Antonio Neves de Carvalho
Candido X.^{er} de Alm.^{da} e Souza
Manoel Joaquim de Ornellas /
M.^{el} Joaq.^m Glz.^o de Andr.^o /
Rafael Tobias d'Aguiar
Manoel Roiz^o Jordão*

5.^a SESSEÃO

EM 17 DE NOVEMBRO DE 1824

Reunidos os Ex.^{mos} Snr.^{es} Membros do Conselho abriu o Ex.^{mo} Snr' Presidente a Sessão as 10 horas, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

Leo-se a resposta do Capitão João Lopes França sobre o Requerimento da sua escrava Anna pedindo liberdade, e á vista do que expoz, se rezolveu, que não havia que deferir.

Leo-se mais hum Officio da Camara da Villa de Itú datado em 31 de 8br.^o, participando haver mandado proceder a factura de huma Ponte no salto do Rio Tieté á custa de suas rendas, e bem assim a de hum portão para se cobrar dos passageiros a importancia dispensada de

